DIRECÇÃ O DOS SERVIÇ OS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CONCURSO PÚ BLICO N.º 4/2022/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS PARA A AQUISIÇÃO DE

"COMPUTADORES DE ESCRITÓ RIO, COMPUTADORES PORTÁ TEIS E MONITORES DE LCD"

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2022/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO

CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

ÚNICO : Aquisição de "Computadores de escritório, computadores portáteis e monitores de LCD".

CLÁUSULA 2.ª (QUALIDADE DOS CONCORRENTES)

Ú NICO: Os concorrentes devem ser pessoas singulares ou sociedades comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau e que se dedicam a actividade no âmbito do objecto deste concurso.

CLÁUSULA 3.ª (PROPOSTAS)

- 1 As propostas deverão ser elaboradas em <u>língua chinesa</u>, portuguesa ou inglesa, com tamanho das letras não inferior a Font 12, sempre em caligrafia clara e legível, encerradas em sobrescrito opaco, <u>fechado e lacrado</u>, trazendo exteriormente a indicação <u>"Proposta"</u>, <u>designação do(s) concorrente(s)</u>, <u>designação do concurso e designação da DSFSM</u>. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, e devem constar dos seguintes elementos:
 - a) O preço unitário e o preço total dos artigos devem ser definidos em patacas (MOP), sendo aceite o preço unitário como o correcto no caso de se verificar diferença entre a soma (preço unitário x quantidade) e o preço total; a(s) assinatura(s) do(s) concorrente(s) ou do(s) seu(s) representante(s) legal (legais) EM TODAS AS PÁGINAS (conforme o modelo de assinatura constante no certidão de registo comercial), devendo as páginas com preços do concurso conter o modelo de assinatura(s) idêntica(s) à(s) constante(s) da alínea b) do número dois desta cláusula, bem como a indicação do(s) nome(s) e posto(s) do(s) assinante(s), e a aposição do carimbo do(s) concorrente(s);

Nome(s) do(s) assinante(s):				
Posto(s) do(s) assinante(s):				
Assinatura(s) : [idêntica(s) à(s) constante(s) da declaração]				
Carimbo do(s) concorrente(s) :				

- b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- c) O prazo de entrega, expresso em dias, abrangendo todos os dias do ano;
- d) Prazo de garantia gratuita e serviço de garantia.

- 2 A proposta deverá ser instruída com os seguintes <u>documentos</u>, encerrados num segundo sobrescrito opaco, <u>fechado e lacrado</u> em que se escreverá <u>"DOCUMENTOS", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação da DSFSM:</u>
 - a) A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:
 - (1) <u>original ou cópia autenticada do recibo oficial</u> emitido pela DSFSM (Os concorrentes devem dirigir-se à agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU), com o guia de depósito em triplicado já preenchido (vide o <u>Anexo I</u>), para prestar a caução provisória, em <u>numerário</u>, <u>ordem de caixa</u> ou <u>cheque do BNU</u> (sendo as últimas duas formas de prestação em nome da DSFSM), apresentando, após prestada a caução citada, à Tesouraria do Departamento de Administração desta DSFSM o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, para efeitos de levantamento de <u>recibo oficial</u>); ou
 - (2) <u>original da garantia emitida por banco</u> autorizado a exercer a sua actividade na RAEM nos termos legais (esta garantia não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Anexo II).
 - b) Declaração, <u>assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida</u> <u>notarialmente (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do <u>assinante e suas competências para os efeitos</u>) (vide o Anexo III), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, prometendo:</u>
 - (1) Efectuar o fornecimento dos artigos adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
 - (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
 - (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
 - (4) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM);
 - (5) Concordar totalmente e aceitar todas as exigências das especificações técnicas determinadas pela DSFSM, cumprir as respectivas exigências e fornecer os devidos artigos conforme as regras estipuladas.

- C) Original ou cópia autenticada, da certidão válida (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão) de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 (dez) dias úteis);
- d) <u>Original ou cópia autenticada</u>, do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8), emitido ultimamente pela Direcção dos Serviços de Finanças, como prova do conteúdo deste concurso estar compreendido no âmbito da actividade que o concorrente exerce;
- e) <u>Original, cópia autenticada ou certidão electrónica</u>, da Certidão de Registo Comercial <u>válida</u> (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão), emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;
- f) Não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada a <u>cópia autenticada</u> da Declaração de Início de Actividade (modelo M/1);
- g) Procuração de representante legal, se a houver, <u>assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente</u>, na qual consta expressamente o âmbito das competências delegadas <u>(caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos).</u>
- 3 Os concorrentes deverão <u>encerrar os dois sobrescritos</u>, como indicado nos números um e dois desta cláusula, <u>num terceiro opaco e fechado, também lacrado</u>, em cujo rosto se escreverá:

Para: Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, Calçada dos Quartéis, Macau Proposta para o Concurso Público n.º 4/2022/DSFSM para a aquisição de "Computadores de escritório, computadores portáteis e monitores de LCD"

- 4 Serão consideradas inexistentes na proposta quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como, as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público.
- 5 **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
 - a) Não se corresponda à "qualidade dos concorrentes" mencionada na cláusula 2.ª;
 - b) A proposta que contenha a oferta de preços aleatórios ou indeterminados;
 - c) A proposta que não esteja devidamente assinada;
 - d) A proposta que contenha assinatura(s) não correspondente(s) à(s) constante(s) da alínea a) do número um desta cláusula;
 - e) A proposta que não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas a), b) ou c) do número dois desta cláusula.
- 6 **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
 - a) Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referenciados nas alíneas a), b), c), d), e), f) ou g) do número dois desta cláusula;

- b) Não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas d), e), f) ou g) do número dois desta cláusula;
- c) Tiver sido entregue apenas original, cópia autenticada ou fotocópia do guia de depósito aposto com o carimbo do BNU referenciado em (1) da alínea a) do número dois desta cláusula:
- d) Não estiverem reconhecidas notarialmente as assinaturas nos documentos e esse reconhecimento tenha sido exigido;
- e) Não tiver sido efectuado o reconhecimento notarial com a indicação da qualidade do assinante e suas competências, como exigido nas alíneas b) ou g) do número dois desta cláusula, no caso do concorrente ser uma sociedade comercial;
- f) Não for aposto no documento o carimbo do concorrente e essa aposição de carimbo tenha sido exigida;
- g) Não se faça acompanhar da indicação do(s) nome(s) do(s) assinante(s) em matéria de assinatura.
- 7 Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a admissão sem efeito e do mesmo ser excluído do concurso.

CLÁUSULA 4.ª (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)

- 1 Os esclarecimentos relativos aos <u>requisitos dos serviços</u> do presente concurso público devem ser <u>formulados por escrito</u> e entregues à Secretaria-Geral da DSFSM <u>até à data indicada no anúncio do concurso em questão</u>.
- 2 Cabe a responsabilidade aos concorrentes comparecer na DSFSM ou navegar na página electrónica da DSFSM (http://www.fsm.gov.mo/dsfsm), por forma a consultar os dados mais actualizados do presente concurso público desde a data da publicação do anúncio deste concurso até à data limite da entrega de propostas.
- 3 Cabe a responsabilidade aos concorrentes de forma integral por qualquer falha ou demora a que conduz aquando da omissão, por si mesmos, dos dados mais actualizados do presente concurso público.
- 4 Os esclarecimentos necessários poderão ser solicitados à Senhora Flora Chan (n.º de telefone 87997355) da DSFSM.

CLÁUSULA 5.ª (ENTREGA DE PROPOSTAS)

- 1 Os concorrentes podem entregar as propostas, <u>até à data limite prevista no anúncio</u> <u>deste concurso</u>, pelas seguintes formas:
 - a) Entregá-las, por mão própria, na <u>Secretaria-Geral</u> da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau, devendo ser preenchido o documento em duplicado (vide o Anexo IV). Após a sua recepção pela Secretaria-Geral, será devolvido ao responsável pela entrega da proposta um dos duplicados, como recibo; ou
 - b) Enviá-las pelo correio e, nesse caso, as propostas terão de ser expedidas sob registo com aviso de recepção. O endereço de correio é: "Calçada dos Quartéis, Macau Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau". Os concorrentes responsabilizar-se-ão pelos eventuais extravios ou atrasos.

- 2 Quer seja a remessa por mão própria, quer a remessa por correio, <u>não serão admitidas as</u> propostas que forem recebidas depois da hora limite de recepção das mesmas.
- 3 Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, por motivo de força maior, a data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, será transferida para o primeiro dia útil seguinte, antes das 17H00.

CLÁUSULA 6.ª (SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS)

- 1 A sessão de abertura das propostas será realizada na data prevista no anúncio deste concurso, na DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.
- 2 Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, por motivo de força maior, a data do acto público de abertura das propostas dos concorrentes será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora, ou para o primeiro dia útil imediato à data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, à mesma hora, quando se verificar a situação mencionada no número três da cláusula anterior.
- 3 No dia e horas previamente fixados no número um, para abertura das propostas apresentadas, reunir-se-ão os membros da comissão da DSFSM para isso devidamente constituída, a fim de procederem à abertura das propostas, bem como verificarem se existem os documentos exigidos no Programa do Concurso, e se os mesmos satisfazem os requisitos.
- 4 Na sessão de abertura das propostas será deliberado sobre a admissão, a admissão condicional e a exclusão das propostas. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas a fim de esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados para o concurso ou interpor reclamação de imediato, quando necessário.
- 5 É permitida a consulta das propostas aos concorrentes ou seus representantes legais, devendo estes apresentar a procuração a que se refere a alínea g) do n.º 2 da cláusula 3.ª deste Programa do Concurso, para efeitos daquele acto.

CLÁUSULA 7.ª (LICITAÇÃO VERBAL)

- 1 Na sessão de abertura das propostas, se os concorrentes oferecerem preço igual para o mesmo artigo e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre os concorrentes ou seus representantes legais.
- Os lanços serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo. A diferença entre cada um dos lanços nunca será inferior a 0,1% do preço unitário proposto [Caso 0,1% de cada preço unitário proposto seja inferior a MOP 10,00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10,00 (dez patacas)].
- 3 Caso o concorrente ou seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

CLÁUSULA 8.ª (RECLAMAÇÃO)

1 - No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas no acto público do

- concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para o Director da DSFSM, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
- 2 O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

CLÁUSULA 9.ª (APRECIAÇÃO NÃO ADMINISTRATIVA DAS PROPOSTAS)

ÚNICO: O processo do presente concurso será enviado pelo Departamento de Administração da DSFSM, para parecer técnico, à comissão de selecção que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

CLÁUSULA 10.ª (FACTORES DE ADJUDICAÇÃO A CONSIDERAR CONJUNTAMENTE)

- 1 Satisfação das especificações técnicas e funções, ou outras melhores;
- 2 Prazo de garantia gratuita e serviço de garantia;
- 3 Prazo de entrega;
- 4 Preço;
- 5 Adjudicação por cada projecto.

CLÁUSULA 11.ª (DIREITO DE ADJUDICAÇÃO)

- 1 A entidade adjudicante poderá não adjudicar o fornecimento ao concorrente que apresentar a proposta com o preço mais baixo, quando, através do parecer da respectiva comissão de selecção, conclua que outra (ou outras) das propostas, embora mais onerosa(s), serve(m) melhor os interesses da RAEM, quer por os artigos a fornecer serem de melhor qualidade, quer por o prazo de entrega ser menor e, ainda, por outras condições que tornem a aquisição mais vantajosa.
- 2 Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou não convenham todas as propostas apresentadas, pelo seu anormal preço proposto, pela não correspondência da qualidade ao critério, ou por qualquer outra razão que não satisfaça os requisitos, pode a entidade adjudicante decidir não realizar a adjudicação.
- 3 A entidade adjudicante pode decidir ajudicar o fornecimento apenas **por item**, efectuando a adjudicação de acordo com os preços unitários prestados nas propostas dos concorrentes.
- 4 A entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação, quando os preços propostos por todas as propostas, ou pela proposta mais vantajosa, sejam significativamente superiores aos previstos, ou o cabimento do orçamento não o permitir.
- 5 Sendo o interesse público uma condição prévia, a entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação.

CLÁUSULA 12.ª (CAUÇÃO PROVISÓRIA)

1 - A caução provisória é garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por

parte dos concorrentes, em virtude de entrega de propostas, cuja importância é de MOP 212 000,00 (duzentas e doze mil patacas).

- 2 Os concorrentes devem prestar a caução provisória referida no número anterior, em conformidade com as formas indicadas na alínea a) do número dois da terceira cláusula.
- 3 Após a adjudicação pela entidade adjudicante e a celebração do contrato escrito com o adjudicatário, serão restituídas as cauções provisórias, sem juros, ou desobrigadas as respectivas garantias bancárias aos concorrentes não adjudicados.
- 4 Em relação ao adjudicatário, esta restituição só se efectuará após a prestação da caução definitiva.
- 5 Salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao concorrente, devidamente reconhecidos, reverterá para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando os concorrentes desistirem do concurso, depois de abertas as respectivas propostas:
 - b) Quando o adjudicatário não prestar a caução definitiva, nos termos da cláusula abaixo mencionada.

CLÁUSULA 13.ª (CAUÇÃO DEFINITIVA)

- 1 A caução definitiva será correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total dos serviços adjudicados.
- 2 O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva <u>até oito dias</u> após a recepção do aviso de adjudicação da DSFSM.
- 3 O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva <u>em numerário, cheque ou garantia</u> <u>bancária</u> (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Anexo II).

CLÁUSULA 14.ª (INTERPRETAÇÃO)

Ú NICO : Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

CLÁUSULA 15.ª (INSTRUÇÕES QUANTO À AQUISIÇÃO)

Ao presente concurso público aplicam-se as "Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo" da Direcção dos Serviços de Finanças.

- 1 Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, a prioridade é dada aos "produtos de Macau" ou aos "serviços de Macau".
- 2 Quando o preço dos "produtos de Macau" ou dos "serviços de Macau" for superior ao preço mais baixo dos produtos fabricados ou dos serviços prestados no exterior da RAEM, consideram-se os mesmos equiparados na classificação, desde que a diferença não exceda uma margem de 15%.
- 3 Os "produtos de Macau" são:
 - a) Os produtos declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia, fabricados em Macau no exercício de actividade devidamente autorizada para o efeito;

- b) Os produtos declarados por empresários comerciais subsidiados pelo Fundo das Indústrias Culturais, no âmbito das indústrias culturais e criativas de Macau.
- 4 Os "serviços de Macau" são os serviços prestados por "empresas de Macau" na RAEM, enquanto as "empresas de Macau" são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as empresas comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças:
 - No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, tem que ser residente da RAEM;
 - b) No caso de o residente da RAEM ser pessoa colectiva, tem que deter um capital social superior a 50%.

CLÁUSULA 16.ª (APLICAÇÃO DE DIREITO)

ÚNICO: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em vigor na RAEM.

ANEXO I – GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA (MODELO)

(Nome do depositante), na qualidade de representante da (designação do concorrente), venha a depositar na agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU) (a favor da conta bancária da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com seu n.º de conta 8002761113) a importância de MOP 212 000,00 (duzentas e doze mil patacas), para a prestação da caução provisória como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que a (designação do concorrente) assume no Concurso Público n.º 4/2022/DSFSM, para a aquisição de "Computadores de escritório, computadores portáteis e monitores de LCD", mediante as seguintes formas:

Numerário;
Ordem de caixa: (designação do banco), com seu n.º; ou
Cheque do BNU: com seu n.º
de de
(Assinatura do depositante)
(Carimbo do BNU)

Notas: É obrigatória a emissão do presente documento em triplicado; após a prestação da caução provisória, deve ser apresentado à Tesouraria do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, por forma a levantar o recibo oficial em causa.

ANEXO II – GARANTIA BANCÁRIA (MODELO)

A pedido do (designação do concorrente), com sede em (endereço do concorrente), o						
(designação do banco), com sede de pessoa colectiva de Macau em (endereço do banco),						
presta à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau uma garantia bancária, no						
montante de (por extenso) patacas (MOP expresso em algarismos), como						
caução						
Quando a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau pedir, segundo as						
disposições legais, o banco é obrigado a entregar imediatamente a importância necessária, com						
mite do montante total supracitado, que servirá como garantia do exacto e pontual						
cumprimento das obrigações por parte da (designação do concorrente) em virtude da						
aquisição de "Computadores de escritório, computadores portáteis e monitores de LCD"						
no Concurso Público n.º 4/2022/DSFSM.						
Se a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau apresentar reclamação, o						
banco renunciará ao direito de pré-apreensão em relação ao pagamento do montante da garantia.						
Esta garantia só será libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita da						
Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.						
Macau, aos de de						
O responsável do banco						
(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)						

ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO)

	Eu, <u>(nome)</u> , <u>(tipo e n.º do documento de identificação)</u> , na qualidade de
	representação da (designação do concorrente), com sede em (endereço do concorrente).
	ro com entendimento perfeito do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de
	rgos do Concurso Público n.º 4/2022/DSFSM, respeitante à aquisição de
	nputadores de escritório, computadores portáteis e monitores de LCD", aceitar, sem
	vas, e obrigar-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público.
prom	etendo:
(1)	Efectuar o fornecimento dos artigos adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
(2)	Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público caso o fornecimento de artigo lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
(3)	O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
(4)	Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM);
(5)	Concordar totalmente e aceitar todas as exigências das especificações técnicas determinadas pela DSFSM, cumprir as respectivas exigências e fornecer os devidos artigos conforme as regras estipuladas.
	Macau, aos de de
	O Declarante,
	*
	(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)
	Declaração aposta com o carimbo do concorrente
	Deciaração aposia com o carimo ao concorrente

^{*} A ser(em) assinada(s) pelo(s) concorrente(s) ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal (legais).

ANEXO IV – RECIBO DE ENTREGA DA PROPOSTA (MODELO)

fechado e lacrado con	tendo a proposta p	entregar à Secretaria-Geral dara o Concurso Público n.º 4/ório, computadores portáteis	2022/DSFSM referente à
Macau, aos	de	de	
Macad, acs			
	(Sem necessida	ade de reconhecimento notarial)

Recebido em envelope fechado e lacrado, que foi
entregue pelo concorrente acima indicado, àsH
do dia/
Coube-lhe o n.º
O CHEFE DA SECRETARIA-GERAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I (DAS CONDIÇÕES LEGISLATIVAS)

CLÁ USULA 1.ª (ENTREGA DOS ARTIGOS)

- Os artigos adjudicados deverão ser entregues, sempre <u>acompanhados de guia de remessa</u>, no lugar indicado pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM).
- 2 O adjudicatário poderá ser convocado pelas entidades que procedem à recepção e aceitação dos artigos, para efeitos de assistir aos actos relacionados com a entrega.
- 3 O prazo de entrega, a que o adjudicatário venha a obrigar-se, é contado a partir da data seguinte à da recepção da requisição emitida pela DSFSM (se não for necessária a celebração de contrato) ou da data seguinte à da celebração do contrato. São considerados todos os dias na contagem do prazo.
- 4 O fornecimento dos artigos adjudicados no presente concurso só será efectuado após a recepção da requisição emitida pela DSFSM (se não for necessária a celebração de contrato) ou a celebração do contrato escrito.

CLÁ USULA 2.ª (PAGAMENTO)

ÚNICO: O pagamento, em patacas, dos artigos recebidos será efectuado pela DSFSM após a confirmação da factura que deverá ser enviada pelo adjudicatário, até 10 (dez) dias depois de entregues à DSFSM os artigos adjudicados.

CLÁ USULA 3.ª (PENALIDADES)

- 1 Caso o adjudicatário não cumpra o fornecimento dos artigos adjudicados dentro do prazo estabelecido no contrato, incorrerá no pagamento de uma multa, prevista e calculada de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- A DSFSM, ao receber do adjudicatário os artigos adjudicados no presente Concurso 2 -Público, caso verifique que as características dos mesmos não correspondem aos requisitos especiais da Parte II do presente Caderno de Encargos, ou às indicadas nas propostas entregues pelo adjudicatário, pedir-lhe-á para tomar as adequadas medidas de emenda, dentro de um prazo razoável estipulado pela DSFSM, no sentido de fazer com que os artigos, que não foram aceites, correspondam às características exigidas. Face a não fornecimento dos artigos que satisfaçam as características exigidas após o fim do prazo acordado, ou face a recusa de tomar as medidas adequadas, pelo adjudicatário, para que os artigos correspondam às características exigidas, a DSFSM poderá tomar, por sua iniciativa, as medidas que achar necessárias a que os artigos correspondam às características exigidas, sendo as respectivas despesas por conta do adjudicatário, sem prejuízo do que se dispõe na claúsula 5.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, e não será restituída a caução definitiva por ele prestada. A rescisão do contrato não prejudica o uso do direito de pedir justa indemnização ao adjudicatário, por parte da DSFSM, devido aos prejuízos sofridos.
- 3 Os montantes aludidos nos dois números anteriores poderão ser descontados no pagamento do montante ao adjudicatário ou na caução definitiva.

CLÁ USULA 4.ª (CAUÇ Ã O DEFINITIVA)

- 1 A caução definitiva pode revestir qualquer das formas referidas na cláusula 13.ª do Programa do Concurso.
- 2 A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia será libertada após o cumprimento de todas as cláusulas por parte do mesmo, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver, após a recepção definitiva dos artigos adjudicados, bem como após ter terminado o prazo de garantia, se o houver.
- 3 Perderá o direito à recuperação da caução definitiva, quando o adjudicatário <u>não comparecer para assinar</u> o contrato, ou quando <u>não cumprir qualquer das cláusulas</u>, <u>quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver.</u> No caso de incumprimento de cláusulas, não haverá prejuízo do uso simultâneo pela entidade adjudicante do <u>direito de rescindir unilateralmente o contrato</u>, salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao adjudicatário, devidamente reconhecido, obrigando-se o adjudicatário a comunicar por escrito à DSFSM, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua verificação ou da do conhecimento dos motivos impeditivos do cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4 A reversão da caução definitiva para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) não representa o ressarcimento dos prejuízos sofridos ou a sofrer, e, por isso, não prejudica qualquer acção de pedido de indemnização por parte da RAEM.
- 5 Quando a DSFSM utiliza o montante da caução definitiva, conforme a claúsula 3.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deve reconstituir a caução definitiva dentro de 20 dias contados a partir da data que recebeu a respectiva notificação.

CLÁ USULA 5.ª (RESCISÃ O DO CONTRATO)

- 1 A entidade adjudicante reserve-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, com excepção da parte já executada, e deve avisar o adjudicatário por escrito quando por este não seja cumprida qualquer das cláusulas contratuais, ou quando se verifique a situação mencionada na cláusula 3.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos.
- 2 A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto na cláusula 3.ª da Parte I e no número quatro da cláusula anterior do presente Caderno de Encargos.

CLÁ USULA 6.ª (RENÚ NCIA AO FORO ESPECIAL DE ESTRANGEIRO)

ÚNICO: No caso do adjudicatário não ser residente da RAEM ou no caso do adjudicatário ser uma empresa, cuja sede de pessoa colectiva se encontra fora da RAEM, o adjudicatário renuncia a litigar em qualquer foro fora da RAEM por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

CLÁ USULA 7.ª (APLICAÇ Ã O DE DIREITO)

ÚNICO: Quanto aos casos que não sejam incluídos expressamente no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em vigor na RAEM.

CLÁ USULA 8.ª (FORO COMPETENTE)

ÚNICO: Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo competente tribunal da RAEM.

CLÁ USULA 9.ª (DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO)

ÚNICO: As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos decorrentes da aplicação dos artigos 22.°, n.° 1, al. b), e 24.°, da Tabela Geral do Imposto do Selo, e do artigo 4.°, n.º 1 e 2, da Tabela de Emolumentos do Notariado, ambas em vigor, serão liquidadas pelo adjudicatário, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, podendo a fórmula de cálculo do montante ser consultada na webpage da Direcção dos Serviços de Finanças: http://www.dsf.gov.mo.

CLÁ USULA 10. a (INTERPRETAÇ Ã O)

ÚNICO : Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II (DOS REQUISITOS ESPECIAIS DO OBJECTO)

- A. Quanto à designação e quantidade dos artigos a fornecer, requeridos no presente concurso público, bem como às características técnicas pormenorizadas e outros requisitos, veja-se em anexo.
- B. Durante o processo de apreciação a comissão de selecção do presente concurso público ainda pode exigir dos concorrentes informações suplementares e explicações relativas às propostas apresentadas, se considerar necessário.

取得 「桌面電腦、手提電腦及液晶體顯示器」 技術特徵要求

一、 技術規格說明

1. 桌面電腦

1.1 辨公室桌面電腦(1360台)

> 技術規格:

- Intel Core i5-10500 Processor or above;
- − 1 x 8GB DDR4 Memory or above;
- 1 x 480GB SSD or above;
- Intel Q470 Chipset or above;
- Ports: 8 x USB , 1 x HMDI , 2 x DisplayPort , 1 x RJ45 , 1 x Audio ;
- Integrated Display Controller;
- Integrated Audio Controller;
- Integrated Gigabit Ethernet Controller;
- Form Factor: Small Form Factor •

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供USB Keyboard及USB Mouse;
- 每台設備必須不設內置光碟機及保持機箱外表完整;
- 每台設備必須不設無線網絡WLAN模組;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為Microsoft Windows 11 Professional 64bit繁體中文版;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證;
- 供貨安排:在交貨期內分3-4次進行,具體供貨時間、數量及地點需配合澳門保安部隊事務局之安排;
- 提供資訊服務,內容包括:
 - 為項目1.1辦公室桌面電腦提供安裝服務,包括安裝軟硬件,以及電腦之周邊設備(如: 打印機,掃瞄器等)之安裝配合;
 - 記錄安裝情況,以及因安裝而引致舊電腦的報銷登記等;
 - 網絡設定更新或重裝電腦;
 - 其他相關的資訊工作;
 - 服務時間:須在桌面電腦交貨後提供2名的資訊技術人員,按澳門保安部隊事務局辦公時間,各提供75個工作天之資訊服務,即合共提供150人日(man-day)資訊服務。所提供的資訊服務須在180天內完成,具體之提供服務時間由澳門保安部隊事務局決定,被判給人須配合澳門保安部隊事務局之安排;
 - 服務地點:澳門保安部隊(包括澳門保安部隊事務局、治安警察局、消防局、澳門保安部 隊高等學校等);
 - 電腦技術人員須符合下列條件:

- ◆ 必須年滿十八歲;
- ◆ 須掌握一定的資訊技術知識,具有一定的工作經驗;認識網絡的基本知識,以及受過網絡技術的培訓;
- 倘澳門保安部隊事務局發現提供服務之技術人員未能有效地解決相關的技術問題, 澳門保安部隊事務局有權要求更換人員,被判給人必須在收到澳門保安部隊事務局 通知後,於五個工作天內更換符合要求之技術人員。或派出較專業的技術人員協助 解決,或向產品的開發商/生產商尋求協助解決;
- ◆ 被判給人須確保在服務時間內提供穩定之技術人員,唯不可抗力之因素和澳門保安 部隊事務局要求除外;
- 責任條款:投標人須聲明及確保提供服務之技術人員不得向其他未經許可的人士透露在 澳門保安部隊內的任何資料,更不得查閱任何未經授權的資料,否則須承擔倘有之法律 責任。

▶ 保養:

- 免費保養期:由資訊服務完成後翌日計算,提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ 参考型號:等同HP EliteDesk 800 G6 Small Form Factor、Dell Optiplex 7090 SFF、Lenovo ThinkCentre M80s或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

1.2 一體化電腦 (25台)

▶ 技術規格:

- About 22" FHD widescreen anti-glare WLED-backlit;
- Intel Core i5-10500 Processor or above;
- Intel Q470 Chipset or above;
- − 1 x 8GB DDR4 Memory or above;
- 1 x 480GB SSD or above;
- Integrated Display Controller;
- Integrated Audio Controller;
- Integrated Gigabit Ethernet Controller;
- Integrated Stereo Speakers;
- Integrated IEEE 802.11ac Wi-Fi wireless networking;
- Ports: 4 x USB, 1 x RJ-45, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI-In;
- Form Factor: All-in-One •

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供USB Keyboard及USB Mouse;
- 每台設備必須不設內置光碟機及保持機箱外表完整;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;

- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為 Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ **参考型號:**等同HP ProOne 600 G6 22" All-In-One PC或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

1.3 外網桌面電腦 (86台)

技術規格:

- Intel Core i5-10600T Processor or above;
- Intel UHD Graphics 630 or above;
- Intel Q470 Chipset or above;
- 1 x 8GB DDR4 Memory or above;
- -1×480 GB SSD or above;
- Integrated Display Controller;
- Integrated Audio Controller;
- Integrated Gigabit Ethernet Controller;
- Integrated 802.11ac (2x2) wireless with Bluetooth or above;
- Ports: 6 x USB, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort, 1 x RJ45;
- Form Factor : around 18 cm x 17.5 cm x 3.5 cm ∘

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供USB Keyboard及USB Mouse;
- 每台設備必須不設內置光碟機及保持機箱外表完整;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為 Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

▶ 保養:

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。

参考型號:等同HP Prodesk 600 G6 Mini或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

1.4 直立式電腦(11台)

> 技術規格:

- Intel Core i7-10700 or above;
- 1 x 480GB SSD or above
- Integreate RAID Conntroller;
- Integrated Display Controller;
- Integrated Audio Controller;
- Integrated Gigabit Ethernet Controller;
- 3 x PCI-E Slots or above
- Ports: 8 x USB, 2 x DisplayPort, 1 x RJ45;
- Power: 500W internal power adapter or above;
- Form Factor: Tower ∘

其他要求:

- (5台)設備須配備: 1 x 8GB DDR4 Memory or above, 1 x 2TB (7200 rpm) SATA HDD or above, 每台電腦須提供2 x DisplayPort to DisplayPort cable;
- (4台)設備須配備: 1 x 8GB DDR4 Memory or above, 2 x 2TB (7200 rpm) SATA HDD or above, 每台電腦須提供2 x DisplayPort to DisplayPort cable;
- (2台)設備須配備: 2 x 8GB DDR4 Memory or above, 1 x 2TB (7200 rpm) SATA HDD or above,
 NVIDIA T1000 4GB GDDR6 or above,每台電腦須提供4 x Mini DisplayPort to DisplayPort cable或所提供的顯示卡接口轉DisplayPort cable;
- 每台設備須提供USB Keyboard及USB Mouse;
- 每台設備必須不設內置光碟機及保持機箱外表完整;
- 每台設備必須不設無線網絡WLAN模組;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

▶ 保養:

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ 参考型號:等同HP EliteDesk 800 G6 Tower或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須 遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

2. 手提電腦

2.1 流動手提電腦 (37台)

▶ 技術規格:

- Display: About 14" FHD (1920 x 1080) IPS or above;
- Intel Core i5-1135G7 processor or above;
- Intel Iris Xe Graphics or above ;
- 8 GB DDR4 Memory or above;
- Intel Wi-Fi 6 AX201, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.0 or above;
- Ports: 2 x Thunderbolt4, 2 x USB 3.1, 1 x HDMI, 1 x RJ45;
- Battery: Integrated 50 Wh battery or above •

▶ 其他要求:

- (26台)設備須配備: 480GB SSD or above, 每台設備須提供Integrated Mobile Broadband 4G LTE 模組(適用於CTM 4G及和記4G)及內置SIM卡插槽,每台設備須提供通用USB-C to 4 port USB 3.0 Adapter Hub (不含card reader);
- (11台)設備須配備: 480GB SSD or above;
- 每台設備須提供AC電源器,手提電腦袋及USB Mouse;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為 Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- 参考型號:等同 Lenovo ThinkPad T14 Gen 2 (Intel)或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

2.2 輕巧型手提電腦(6台)

▶ 技術規格:

- Display: About 13.3", IPS, 300nit (Non-Touch);
- Resolution: 1920 x 1080 or above;
- Intel Core i5-1135G7 Processor or above;
- Intel Iris Xe Graphics or above ;
- − 1 x 8GB DDR4 Memory or above;
- -1×480 GB SSD or above;
- Intel Wi-Fi 6 AX201, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.0 or above;
- Ports: 2 x Thunderbolt4, 2 x USB 3.2, 1 x HDMI;
- Battery: Integrated 41Wh battery or above •

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供AC電源器,手提電腦袋及USB Mouse;
- 每台設備須提供1 x Ethernet(RJ45),可接受內置或通用RJ45 Adapter (不含card reader) / Connector;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ 参考型號:等同 Lenovo ThinkPad X13 Gen 2或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必 須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

2.3 平板電腦 (7台)

> 技術規格:

- Display Size: About 12.3 Inches;
- Resolution: 2736 x 1824 (5M Pixels) or above;
- Density: 267 PPI or above;
- Aspect ratio: 3:2;
- Touch: 10 points multi-touch or above;
- Graphics: Intel Iris Plus Graphics;
- Intel Core i5-1035G4 Processor or above;
- 256GB SSD or above;
- Memory: 8GB RAM or above;
- Battery life Up to 10.5 hours or above;
- Wi-Fi 6: 802.11ax compatible Bluetooth Wireless 5.0 technology;
- Sensors: Ambient light sensor, Accelerometer, Gyroscope, Magnetometer;
- Ports: 1 x USB-C , 1 x USB-A , 3.5 mm headphone jack , 1 x Type Cover port , Compatible Dial off-screen interaction ∘

> 其他要求:

- 每台設備須提供原廠實體鍵盤保護蓋,並能配合該平板電腦使用;
- 每台設備須提供多合一通用型USB-C to VGA, HDMI, RJ45 Adapter (不含card reader);
- 每台設備須提供藍牙滑鼠;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版;

- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為 Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置。

保養:

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ **参考型號:**等同Microsoft Surface Pro 7或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

3. 液晶體顯示器

3.1 17吋液晶體顯示器 (40台)

技術規格:

- 面板尺吋及類型:約17吋, TN (active matrix -TFT LCD), Anti-glare;
- 背光:LED;
- 寬高比:5:4;
- 原始解析度: 1280 x 1024 @ 60 Hz 或更佳;
- 像素間距: 0.27 mm x 0.27 mm 或更佳;
- 亮度: 250 cd/m² 或更佳;
- 對比度:1000:1 或更佳;
- 回應時間:5 ms 或更佳;
- 可視角:水平170°, 垂直160° 或更佳;
- 輸入接口: 1 x VGA, 1 x DisplayPort;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供1 x DisplayPort cable, 1 x VGA cable。

▶ 保養:

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- 》 **參考型號:**等同Dell E1715S或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

3.2 22吋液晶體顯示器 (373台)

▶ 技術規格:

- 面板尺吋及類型:約21.5吋-22吋(IPS);

- 對比率: 1000:1 或更佳;
- 亮度: 250 cd/m² 或更佳;
- 回應時間:5ms (typical) 或更佳;
- 像素間距: 0.25 mm x 0.25 mm 或更佳;
- 原始解像度:1920 x 1080 @ 60 Hz 或更佳;
- 輸入接口: 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x DisplayPort;
- 傾斜角度: -5°to +20° 或更佳;
- 須具備低藍光功能或護眼模式;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供1 x DisplayPort cable, 1 x VGA cable, 1 x HDMI cable。

保養:

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ 参考型號:等同HP EliteDisplay E22 G4或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

3.3 24吋液晶體顯示器 (18台)

▶ 技術規格:

- 面板尺吋及類型:約23.8吋-24吋(IPS),WLED背光;
- 對比率: 1000:1 或更佳;
- 亮度: 250 cd/m² 或更佳;
- 回應時間:6ms (typical) 或更佳;
- 像素間距: 0.28 mm x 0.28 mm 或更佳;
- 原始解像度: 1920 x 1080 @ 60 Hz 或更佳;
- 輸入接口:1x VGA、1x HDMI及1x DisplayPort;
- 傾斜角度: -5° to +20° 或更佳;
- 可視角:水平178°, 垂直178° 或更佳
- 須具備抗眩光功能;
- 須具備低藍光功能或護眼模式;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

其他要求:

- 每台設備須提供1 x VGA cable, 1 x DisplayPort cable, 1 x HDMI cable。

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。

▶ 参考型號: 等同Lenovo Think Vision T24i-2L或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

3.4 27吋液晶體顯示器 (13台)

> 技術規格:

- 面板尺吋及類型:約27吋IPS,WLED 背光;
- 可視角:水平178°, 垂直178°或更佳;
- 寬高比:16:9;
- 對比率:1000:1 或更佳;
- 亮度:300 cd/m2 或更佳;
- 回應時間:8ms 或更佳;
- 像素間距: 0.32 mm x 0.32 mm 或更佳;
- 原始解析度: 1920 x 1080 @ 60Hz 或以上;
- 輸入接口:1x DisplayPort,1x HDMI,1x VGA,1x USB3.0 upstream,1x USB3.0 downstream;
- 傾斜角度: -5° to +20° 或更佳;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供1 x VGA cable, 1 x DisplayPort cable, 1 x HDMI cable。

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- 参考型號:等同DELL P2722H或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

3.5 32吋液晶顯示器 (3台)

> 技術規格:

- 面板尺吋及類型:約31.5吋-32吋IPS,LED背光;
- 可視角:水平178°,垂直178°或更佳;
- 寬高比:16:9;
- 對比率:1000:1 或更佳;
- 亮度: 350 cd/m² 或更佳;
- 回應時間:8ms 或更佳;
- 像素間距: 0.19 mm x 0.19 mm 或更佳;
- 原始解析度: 3840 x 2160 @ 60Hz 或更佳;
- 輸入接口: DP、HDMI、USB3.0;
- 屏幕塗層:防眩光,3H硬質塗層 或更佳;
- 傾斜角度: -5° to +20° 或更佳。

▶ 其他要求:

- 每台設備須提供1 x DisplayPort cable, 1 x HDMI cable。

▶ 保養:

- 免費保養期:提供3年原生產商免費保養,包括3年零件、3年人工及3年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- ▶ 参考型號:等同DELL P3222QE或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

4. 出入境電腦設備

4.1 出入境電腦 (40台)

▶ 技術規格:

- Intel Core i5-10500 Processor or above;
- Intel Q470 Chipset or above;
- − 1 x 8GB DDR4 Memory or above;
- 1 x 480GB SSD or above;
- Integrated Display Controller;
- Integrated Audio Controller;
- Integrated Gigabit Ethernet Controller;
- − Port : 5 x USB , 1 x USB Type C , 1 x VGA , 1 x RJ-45 , 2 x DisplayPort ;
- Form Factor: around 18cm x 17cm x 3.5cm ∘

其他要求:

- 每台設備須提供USB Keyboard及USB Mouse;
- 每台設備須提供VESA Mount(可用於收納該主機的外置式火牛,並使其能與主機一體化及直立於水平面上);
- 每台設備必須不設內置光碟機及保持機箱外表完整;
- 每台設備必須不設無線網絡WLAN模組;
- 須支援Microsoft Windows 11系統;
- 每台設備須預裝正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit繁體中文版,並可免費升級為 Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
- 須提供正版Microsoft Windows 10 Professional 64bit及Microsoft Windows 11 Professional 64bit 繁體中文版及英文版還原光碟各一套或載有以上資料之USB儲存裝置;
- 須取得能源之星(Energy Star®)節能認證。

保養:

- 免費保養期:提供4年原生產商免費保養,包括4年零件、4年人工及4年上門維修;
- 保養服務:在收到澳門保安部隊事務局人員通知後,在5個工作天內派出維修人員到澳門保安部隊事務局或設備現場進行維修;到場後須於10個工作天內完成維修工作;倘不能於10個工作天內完成,被判給人須暫借同等效能之設備予澳門保安部隊事務局使用直至完成維修的工作。
- 参考型號:等同DELL Optiplex 7090 Micro PC 或以上規格,如屬等同或以上規格之產品,必 須遞交詳細技術規格,否則不被考慮。

二、 其他條款

- ◆ 如項目內之物品需要提供電源線,必須提供為英制13A電源線。
- ◆ 被判給人須在供貨的前一天提供貨品序列號的電子檔案(格式為一般TEXT檔)。
- ◆ 被判給人須按澳門保安部隊事務局之要求,將貨品運送至指定地點。
- ◆ 被判給人須於送貨後3個工作天內,為貨品貼上貨品的序列號(條碼格式為Code128或 Ean128)及貨品資料(如交貨期、保養到期日等)之標籤。
- ◆ 被判給人須遵守保養條款,特別是保養服務條款。倘被判給人不按保養服務條款提供服務, 須承擔有關之法律責任。
- ◆ 項目 1.1 桌面電腦之付款方式:

項目進度	要求完成時間	佔項目1.1的價格百份比
完成送貨	2022年12月30日前	90%
完成所提供的資訊服務	2023年06月30日前	10%

三、 投標書要求

- ◆ 投標人可按上述之技術特徵,建議供應其他類同或更佳的物品;倘所有投標人均未能供應 完全符合有關特徵之物品時,澳門保安部隊事務局得按各項判給考慮因素及有關特徵對物 品整體重要程度綜合考慮作為揀選之標準。
- ◆ 遞交標書時需同時遞交一隻光碟(CD/DVD),記錄標書的內容,標書須以PDF或DOC檔格 式保存,並燒錄至光碟中;標書內容以列印本為準,惟投標人須確保光碟內之檔內容與列 印本的一致性;倘投標人提供附件,需把附件掃瞄及燒錄至光碟中。光碟碟面應標明投標 人之名稱及公開招標編號,並由投標人或其合法代表簡簽。光碟只用作記錄用途,投標人 所遞交的資料以標書內容的列印本為準。